



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 979/95

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA COMBONI, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e doação de materiais de construção para a Associação de Moradores do Bairro Vila Comboni, nesta cidade, a saber: 1.500 (um mil e quinhentos) blocos de 15 x 20 x 40; 50 (cinquenta) sacos de cimento; 100 (cem) varas de vergalhão CA 50 5/16" com 10 metros; 100 (cem) varas de vergalhão CA 60 4.2 mm; 20 m³ (vinte metros cúbicos) de areia lavada; 10 m³ (dez metros cúbicos) de pedra amarrada; e 15 Kg (quinze quilos) de arame recozido nº 18, para construção de 150,00 metros de muro de arrimo no campo de futebol do Bairro Vila Comboni.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

224 - DESPORTO AMADOR

Atividade - 2708462242 - Manutenção dos serviços do esporte.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de Abril de 1995.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração